



ORIENTAÇÕES:

1

O valor da proposta deve ser 3.600 R\$, todos concorrerão com mesmo valor.

2

Deve-se enviar proposta + documentos de habilitação + documento comprovando pontuação.

3

Não haverá lances, sendo que o critério de seleção será maior pontuação.

4

Todos documento devem ser enviados para licitacon@amaralferrador.rs.gov.br, até dia 14/01 às 9 h

5

A pontuação será um somatório dos itens 3.1.2 da seguinte forma: A + B + C + D. Caso haja empate será realizado sorteio público.

**CHAMAMENTO
PÚBLICO N°
003/2024 -
QUIOSQUE DA
PRAIA DO SALSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 **PERMISSÃO DE USO DE**
ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO
ONEROSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto chamamento público com a finalidade conceder a permissão de uso de espaço público denominado Quiosque da Praia do Salso, em conformidade com a Lei nº 14.133 e suas alterações, e Lei Orgânica, conforme discriminação a seguir:

1. OBJETO E PREÇO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso a título oneroso de espaço público, denominado Quiosque da Praia do Salso, localizado no Balneário Salso, para atendimento dos moradores, turista e veranistas que frequentam o Município durante o período de praia, a permissão se dará entre os períodos de 13/12/2024 à 17/03/2025, no Balneário Salso, conforme descrito abaixo:

| TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO E OS VALORES DE REFERÊNCIA | | |
|---|-----------------------------|------------------|
| Lote | Descrição | Preço R\$ |
| 01 | QUIOSQUE DA PRAIA DO SALSO. | R\$ 3.600,00 |

1.2. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o **PAGAMENTO** pela permissão de uso, na tesouraria do município ou Rede Bancária Conveniada, em duas parcelas, a primeira como condição de assinatura do Termo de Permissão e a segunda 30 dias depois;

1.3. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

1.4 Datas:

- a) **Início de envio de propostas e documentos:** 30/10/24 às 9:00 horas;
- b) **Final de envio de propostas e documentos:** 14/11/24 às 9:00 horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- c) **Divulgação do resultado da pontuação:** 14/11/2024 às 10:00 horas;
- d) **Prazo para recursos:** 14/11/2024 às 10:00 até 18/11/2024 às 10:00 horas;
- e) **Realização de sorteio público (em caso de empate):** 19/11/2024 às 9:00 horas;
- f) **Prazo para recursos após sorteio:** 20/11/2024 às 9:00 até horas;
- g) **Divulgação do resultado final:** 20/11/2024 às 15:00 horas.
- h) **Local de divulgação dos resultados:** Mural da Prefeitura e <https://www.amaralferrador.rs.gov.br/licitacoes/1/chamamento-publico>.

2. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

2.1. O prazo da permissão de uso será entre os períodos de 13/12/2024 à 17/03/2025, podendo ser prorrogado até os limites legais.

3. ENVIO DE DOCUMENTOS:

3.1. **DO ENVIO DE DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar sua proposta e documentos, conforme item 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 e/ou 3.1.5 até dia 14/11/24 às 9:00 horas, para o e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br, os documentos abaixo discriminados que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura.

3.1.2. **PROPOSTA:** Conforme ANEXO I;

3.1.3. **DOCUMENTOS COMPROVANDO A PONTUAÇÃO:** Critérios de PONTUAÇÃO para Permissão de Uso de Quiosque será com base na maior pontuação de acordo com os critérios objetivos descritos abaixo:

- a) Comprovação de experiência por Temporada Anterior: Critério: 1 ponto para cada temporada anterior comprovada em que o candidato operou o quiosque.
- b) Comprovação de constituição de Pessoa Jurídica no Ramo de Atividade: Critério: 1,5 pontos para empresas constituídas como pessoa jurídica, cujo objeto social esteja voltado para o ramo de alimentação ou atividades similares.
- c) Alvará de Ambulante: Critério: 1 ponto para candidatos que possuam alvará de ambulante ativo no município.
- d) Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos: Critério: 2 pontos para candidatos ou para membros da equipe com curso de boas práticas e manipulação de alimentos. No caso de funcionário, deverá ser comprovado vínculo empregatício.

Critério de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, será realizado um sorteio público em data, local e horário definidos pelo município.

3.1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – NO CASO DE PESSOA FÍSICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Prova de inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);
- b) Folha Corrida Criminal de Fórum local;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Pessoa Física) emitida pela Receita Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

5. DOS RECURSOS:

5.1. As datas dos recursos estão estabelecidas no **item 1.4** e devem ser realizados via e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br.

6. DA ASSINATURA DO TERMO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Termo de Permissão de uso. Caso o permissionário não assinar o termo no prazo fixado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133.

6.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.

6.4. É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do local, pelo permissionário, devendo o pagamento ser efetuado através de guia de pagamento emitida na tesouraria do município, paga em estabelecimentos conveniados, em duas parcelas, a primeira como condição de assinatura do Termo de Permissão e a segunda 30 dias depois.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília – DF.

7.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este processo serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Amaral Ferrador, no horário das 08h30 às 11h45 e das 13h45 às 17hs através do fone 51-3670-1800 ou por e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados para o Departamento de Licitações até 01 (um) dia útil anterior à data Final de envio de propostas e documentos, através do endereço de e-mail licitacon@amaralferrador.rs.gov.br.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão conhecidos.

7.5 Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;

7.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Amaral Ferrador / RS, 28 de outubro de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado e aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Dr. Paulo Cesar Lacerda
Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951
Portaria nº 13.695



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

E-mail: _____

Contato: _____ Telefone: _____

O interessado acima qualificado requer participação na sessão de Chamamento Público nº 003/2024, objetivando a Permissão de uso a título oneroso, de espaço público, denominado Quiosque da Praia do Salso, e **propõe** PREÇO conforme tabela abaixo:

| TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO E OS VALORES DE REFERÊNCIA | | |
|---|--|---------------------------|
| Lote | Descrição | Valor ofertado R\$ |
| 01 | QUIOSQUE DA PRAIA DO SALSO, conforme fotos em anexo. | 3.600,00 |

Pagamento em 2 parcelas, a primeira como condição de assinatura do Termo de Permissão e a segunda 30 dias depois;

Descrição da pontuação:

| ITEM | PONTOS | CRITÉRIO |
|-------------|---------------|--|
| A | | Comprovação de experiência por Temporada Anterior: Critério: 1 ponto para cada temporada anterior comprovada em que o candidato operou o quiosque. |
| B | | Comprovação de constituição de Pessoa Jurídica no Ramo de Atividade: Critério: 1,5 pontos para empresas constituídas como pessoa jurídica, cujo objeto social esteja voltado para o ramo de alimentação ou atividades similares. |
| C | | Alvará de Ambulante: Critério: 1 ponto para candidatos que |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

| | | |
|---|--|---|
| | | possuam alvará de ambulante ativo no município. |
| D | | Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos: Critério: 2 pontos para candidatos ou para membros da equipe com curso de boas práticas e manipulação de alimentos. No caso de funcionário, deverá ser comprovado vínculo empregatício. |
| | | TOTAL DE PONTOS |

OBS – Deve-se anexar documento documentação de comprovação de cada pontuação, a comissão de licitações terá a responsabilidade de avaliar os ponto. O vencedor utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial.

Amaral Ferrador /RS, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura digital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº [...]

MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR (RS)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Termo de permissão de uso do.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, residente e domiciliado no Município de Amaral Ferrador, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou PERMITENTE e, do outro lado, a empresa / pessoa física, XXX, CNPJ / CPF nº XXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXXX,

(se for pessoa jurídica) neste Município, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, solteiro, empresário, residente na XXXX, neste Município, portador do RG nº XXX, e do CPF nº XXX,

simplesmente denominada PERMISSONÁRIO, firmam o presente instrumento, com base na Lei nº 14.133 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente Termo tem por objeto a Permissão de uso a título oneroso de espaço público, denominado Quiosque da Praia do Salso, localizado no Balneário Salso, para atendimento dos moradores, turista e veranistas que frequentam o Município durante o período de praia, entre os períodos de 13/13/2024 à 17/03/2025, no Balneário Salso, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

| TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO E OS VALORES DE REFERÊNCIA | | |
|---|--|-----------------------------|
| Lote | Descrição | Preço Referencia R\$ |
| 01 | QUIOSQUE DA PRAIA DO SALSO, conforme fotos em anexo. | R\$ 3.600,00 |

1.2. O permissionário utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento pela permissão de uso, na tesouraria do município, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.2.1. A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

2.1. O prazo da permissão de uso será entre os períodos de 13/13/2024 à 17/03/2025, podendo ser prorrogado até os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DO PERMITENTE:

a) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

b) Pagamento da energia elétrica

3.2. DO PERMISSIONÁRIO:

a) zelar pelo bem público utilizado;

b) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental; Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao local, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

c) Pagar a conta de água referente o período de concessão.

e) Manter a higiene e limpeza dos banheiros do quiosque e do ao lado do campo de futebol.

3.3. Das Vedações à PERMISSIONÁRIA:

a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;
- c) Não será permitida a utilização gratuita de outros locais adicionais na área da Praia do Salso aos permissionários;
- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor designado por portaria ou pelo Secretario Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Amaral Ferrador, XX de XXX de 2024

| Pelo MUNICIPIO | Pela PERMISSIONÁRIO |
|--|----------------------------|
| NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal | XXXX |

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: